

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 050/2018-PMON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2018

Órgão Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de Ourilândia do Norte – Pa, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Avenida das Nações, 415 – Centro – Ourilândia do Norte-Pa, inscrito no CNPJ sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romildo Veloso e Silva, por intermédio do Pregoeiro designado, Sr. Carlito Lopes Sousa Pereira, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA A PREFEITURA DE OURILÂNDIA DO NORTE**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento Central de Licitações, localizado na Avenida das Nações, nº 415 - Centro – Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, iniciando-se no **DIA 13 DE AGOSTO DE 2018 às 09:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o processamento do Pregão, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção e posterior contratação de empresa especializada para elaboração de provas, bem como diagramação, impressão (provas e cartões-resposta), correção e consolidação dos dados, para a realização de seleção pública e serviços correlatos, para provimentos de cargo municipal de nível Médio.

- 1.2. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas pela assinatura do **Contrato**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar deste pregão, as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Será vedada a participação no certame de empresas:
- 2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 2.2.2. Com falência decretada, em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.
- 2.2.4. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.2.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.3. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

3. DO CADERNO DE LICITAÇÕES

- 3.1. O Edital completo poderá ser consultado e/ou obtido através do sítio Oficial: <http://ourilandia.pa.gov.br/categoria/licitacoes/> ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa em meio eletrônico.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

- 4.1. Eventual impugnação e solicitação de informações ao edital devem ser encaminhadas por escrito e protocolizadas no Departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, com a identificação completa da empresa autora, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.



7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O **Anexo II** deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante, para a apresentação da **Proposta Preços**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 7.2. Deverão estar consignados na proposta de preços:
- 7.2.1. Razão Social, Endereço, Telefone, e-mail, Número do CNPJ, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente, e-mail, site da licitante e data;
- 7.2.2. O valor da proposta deverá ser apresentado em algarismo e também por extenso, com no máximo duas casas após a vírgula, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, civis e comerciais assim como todas as despesas diretas ou indiretas objeto da proposta;
- 7.2.2.1. Para apuração do valor total da proposta será considerado apenas o valor fixo para execução dos trabalhos, não sendo aceito valores acima do valor médio estabelecido no Termo de Referência;
- 7.2.3. Prazo de **validade** da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- 7.2.4. Condições de pagamento, conforme item **14**;
- 7.2.5. O valor unitário das inscrições devem constar na proposta e não pode ser superior ao valor médio aqui estabelecido no termo de referência.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.2.1. Os documentos descritos no **item anterior** deverão estar acompanhados de **todas** as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades

simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

- 8.1.4. Se microempresa ou empresa de pequeno porte, essa condição deverá estar demonstrada em certidão simplificada da junta comercial.
- 8.1.5. Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; e
- 8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. A prova de qualificação técnica da licitante será feita mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) A licitante deverá apresentar plano de trabalho contendo informações sobre a metodologia e a sistemática de trabalho a concurso público.
- b) Comprovação de experiência em realização de certames para o cargo de Guarda Municipal e/ou Agente Municipal de Trânsito através de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica.
- c) Comprovação de experiência em realização de certames de provas para um universo mínimo de 200 candidatos, através de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica.

8.2.1.1. Os atestados apresentados no item 8.2.1 deverão constar da firma do signatário registrada em cartório, estando estes acompanhados de seus respectivos registros no Conselho Regional de Administração.

8.2.2. Quanto ao Responsável Técnico a licitante deverá apresentar as seguintes comprovações:

- a) Vinculação ao quadro permanente da licitante:
 - 1) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
 - 2) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço com firma das partes reconhecida em cartório;
 - 3) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
 - 4) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução do serviço.
- b) Demais comprovações:



- 1) Diploma/certificado de conclusão de curso do administrador responsável pela empresa, devidamente autenticado com reconhecimento por parte do Ministério da Educação.
- 2) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração.
- 3) Três atestados de capacidade técnica com firma reconhecida em cartório, devidamente registrados ou averbados pelo Conselho Regional de Administração do Pará – CRA-PA, em que o profissional tenha sido citado como Responsável Técnico, por execução de serviços de realização de processo de recrutamento e seleção de pessoal através de concurso público.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.3.3. Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado da licitante, através de sua Corregedoria Geral de Justiça, e ou Declaração emitida pelo Serviço de Distribuição de Títulos – SDT, informando quantos e quais tabelionatos de Notas e Protestos de Títulos existem na comarca em que esteja instalada a licitante, devendo ser acostada das certidões negativas dos respectivos cartórios.
 - 8.3.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 8.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data prevista para a sessão de apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº.8666/93).
 - 8.3.4.1. Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano de exercício, apresentar Balanço de Abertura.
- 8.3.4. A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente – LC e Liquidez Geral – LG, iguais ou maiores que 1,0 (um), e o Índice de Endividamento – GE igual ou menor que a 0,5 (meio), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores

extraídos de seu balanço patrimonial:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Endividamento

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.3.5. Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, e será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) maiores ou iguais a 1,00 e Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,5.

8.4. REGULARIDADE FISCAL:

- 8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.7. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, conforme segue:
- 8.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Sociais, que se fará por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;
- 8.9. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa aos Tributos relacionados com a prestação licitada;
- 8.10. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 8.11. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da

apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

- 8.12. Certidão Negativa de Infrações & Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 8.13. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**
- 8.14. Declaração da Licitante, sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo (ANEXO V).
- 8.15. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
- 8.16. A microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens 8.1. a 8.5., inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 8.17. Em se tratando de microempresa e ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- 8.18. A não regulamentação da documentação, no prazo previsto no subitem 8.17, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



- 9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio ou publicação de órgão da Imprensa Oficial;
- 9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 9.4. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;
- 9.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciarão efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **subitem 5.1**.
- 10.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- 10.3. O **julgamento** será feito pelo critério **menor preço**, cobrado pelo licitante sobre o valor das taxas de inscrições.
 - 10.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta
- 10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) Que apresentarem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes.
 - c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 10.5. Na hipótese de **todas** as propostas serem **desclassificadas**, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



- 10.6. As **propostas classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.6.1. Seleção da proposta de menor valor e das demais com percentual até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- 10.6.2. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores médios, até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- 10.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular **lances** de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e, os demais, em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate;
- 10.6.4. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.7. Os lances deverão ser formulados em valor médio total distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor médio apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de 1 (um real), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo percentual;
- 10.7.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor final**.
- 10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.9. Se houver **Empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 10.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

- 10.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 10.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.9.1** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - 10.9.2.2.1. Entende-se por **equivalência dos valores** das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 10.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 10.9.4. Não havendo a apresentação de novo valor médio, inferior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas para o **exercício do direito de preferência**, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresa de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem **10.9.1**;
 - 10.9.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 10.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 10.10. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores médios, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **subitem 10.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último valor ofertado.
- 10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor médio com vistas à redução desse.
- 10.13. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a **Aceitabilidade do Menor Valor**, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.14. Considerada aceitável a oferta de menor valor, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições **habilitatórias** estipuladas neste Edital.
- 10.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão

sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

- 10.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.
- 10.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada **habilitada** e declarada **vencedora do certame**.
- 10.19. Se a oferta de menor médio não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora do certame.
- 10.20. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 10.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.22. Declarado o vencedor, este deverá protocolar no **Departamento Central de Licitações e Compras** localizado na Avenida da Nações, 415, Centro – Município de Ourilândia do Norte, aos cuidados do Pregoeiro, em até o 48 (quarenta e oito) horas o novo valor de proposta para a contratação, a partir do **valor final** obtido no certame, nos moldes do **Anexo II** deste Edital.

11. DO RECURSO

- 11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recurso.
 - 11.1.1. A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
 - 11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a motivadamente.
 - 11.1.3. A licitante que tiver intenção de recurso aceita deverá registrar as razões no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos

elementos necessários à defesa de seus interesses.

- 11.2. Admitido o recurso e mantida a decisão pelo Pregoeiro, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para apreciação.
- 11.3. Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à vencedora do certame, salvo quando houver recurso interposto nos termos do **item 11**, hipótese em que a **adjudicação** caberá à autoridade competente.
- 12.2. A **homologação** deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte-Pa.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **contrato**, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VI**.
- 13.2. A adjudicatária deverá no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer na **Secretaria Municipal de Administração** para assinar o **contrato**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3. Na hipótese do não atendimento à convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, ou havendo recusa em assinar o contrato, a adjudicatária responderá pela sanção prevista no Edital, podendo à Administração, desde que haja conveniência, convocar outras licitantes na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 13.4. O prazo para execução total dos serviços será de 06 (seis) **meses**, contado da data do recebimento, pela Contratada, da **Ordem de Início dos Serviços**, emitido pela Prefeitura de Ourilândia do Norte, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado expressamente e atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
- 13.5. O início da execução dos serviços será autorizada mediante expedição de Ordem de Serviço pela Prefeitura, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, Plano de Trabalho com a execução das etapas previstas e coordenadas, que deverá ser aprovado pela comissão instituída para o acompanhamento do processo de concurso.

- 13.5.1. O plano de trabalho deverá conter um cronograma contemplando as entregas e execução de todas as fases do objeto conforme as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência.
- 13.6. Caberá a Contratada arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados contratados.
- 13.7. O contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos elencados num dos incisos do artigo 78, da Lei Federal reguladora deste instrumento, sendo que as condições da rescisão estão embasadas no artigo 79 e inciso do mesmo diploma.
- 13.8. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.
- 13.9. As condições contratuais, prazos, gerenciamento e fiscalização do contrato observarão o Termo de Referência (Anexo I).

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. Pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte pagará à empresa responsável pela realização do concurso o valor fixo apresentado na proposta.
- 14.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela adjudicatória.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 14.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 14.5. Para realização do contrato, nos termos da proposta apresentada será devido à contratada o valor fixo apurado após etapa de lances.
- 14.6. A taxa de inscrição será recolhida pela empresa vencedora e desta será o crédito financeiro. A licitante vencedora assumirá todos os custos dos serviços a serem prestados, não sendo despendida qualquer obrigação financeira por parte da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, além do valor fixo, salvo aquelas oriundas de ressarcimento de isenções de taxas de inscrições, se houver;
- 14.7. Os valores estão fundamentados nos preços praticados no mercado para fins de início do

procedimento, cuja ratificação de valores estará vinculado a pesquisa atualizada realizada pela Secretaria Municipal de Administração, por ocasião do concurso, prevalecendo esta última para fins de valores a serem praticados descritos aqui como valores médios;

- 14.8. Nos preços indicados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos a serem dispensados para o atendimento do objeto, além dos valores relativos a impostos, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93;
- 14.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade com o INSS, o FGTS, as Fazendas federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.

15. DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Constituem motivos para rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93, cabendo à ADMINISTRAÇÃO as prerrogativas contidas nos artigos 79, inciso I e 80 da citada Lei.
- 15.2. A Inexecução Total ou Parcial das condições pactuadas sujeitará à CONTRATADA às penalidades constantes no Decreto Municipal Nº 11.437, de 02 de março de 2017, conforme Anexo VII.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O Contrato ficará sob o regime de acompanhamento e fiscalização pelo Município de Ourilândia do Norte, através de servidor formalmente designado através de portaria própria e nos seus afastamentos e impedimentos legais o seu substituto, todos da Secretaria de Administração.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, salvo impugnações apresentadas na forma da Lei.
- 17.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou na

Imprensa Oficial da União, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

- 17.4. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública.
- 17.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e essa Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento Central de Licitações e Compras, na Avenida das Nações, nº 415, Centro, Ourilândia do Norte - Pa, mediante requisição por escrito, após a homologação do certame pela Autoridade Superior, pelo prazo de trinta dias, findo o qual serão destruídos.
- 17.11. Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos, conforme o caso, pela Autoridade Competente ou pelo Pregoeiro, respeitada a legislação de regência.



17.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

**ANEXO III - Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de
habilitação**

**ANEXO IV - Modelo de declaração de microempresa e empresa de
pequeno porte**

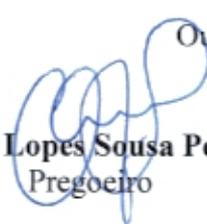
ANEXO V - Modelo de declaração art. 7º, inc. XXXIII da CF

ANEXO VI - Declaração de pertencer ao quadro técnico

ANEXO VII – Minuta do contrato

17.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Ourilândia do Norte-Pa, 25 de julho de 2018.


Carlito Lopes Sousa Pereira
Pregoeiro

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 050/2018 -PMON
Processo Administrativo nº 091/2018

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
e-mail:	CNPJ nº	Data:
Banco:	Agência nº	C/C nº

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaboração de provas; bem como diagramação e impressão (provas e cartões-resposta), correção e consolidação de dados para a realização de seleção pública e serviços correlatos, para provimentos do cargo de Agente Municipal de Trânsito.

ITEM	CARGO	QUANT/VAGAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
1	Agente Municipal de Trânsito – TAXA DE INSCRIÇÃO	02	R\$......

ITEM	VALOR FIXO	TAXA DE INSCRIÇÃO
1	Valor fixo para elaboração do processo de concurso	R\$......

Validade das propostas: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: conforme contrato.

Declaro ainda que na presente proposta estão conditos todas as despesas diretas e indiretas.

Local,.....dede 2018

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 050/2018 - PMON
Processo Administrativo nº 091/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____ DECLARA, que atende aos requisitos de Habilitação estabelecidos
no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

Local, ____ de ____ de _____.

Representante Legal/Procurador



ANEXO IV

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Pregão Presencial nº. 050/2018-PMON

Processo Administrativo nº 091/2018

(Nome/ Razão Social)....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do **Pregão Presencial nº 050/2018-PMON**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **na presente data**, é considerada:

() **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

e que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra no hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, de acordo com o disposto no Edital, bem como com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal/Procurador

OBS:

- a) assinalar com “x” a condição da empresa;
b) esta declaração deverá ser apresentada no original.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA

Pregão Presencial nº 050/2018 – PMON
Processo Administrativo nº 091/2018

A empresa, com sede na
....., nº, C.N.P.J.
nº, por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei federal nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Assinatura do Representante Legal/Procurador

OBS: a) esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCER AO QUADRO TÉCNICO

(documento a ser apresentado com timbre da proponente e firma do signatário reconhecida em cartório).

DECLARAÇÃO

Eu, _____, nacionalidade, R.G _____, CPF _____,
declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que faço parte da equipe técnica da empresa
xxxx, desde ___/___/____, responsabilizando-me pelas informações prestadas neste currículo.

Por ser verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Nome do profissional

